

## **EDITAL Nº001/2020/PPGECEM**

### **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DOCENTE PERMANENTE E COLABORADOR**

O Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais e Matemática, da Fundação Universidade Regional de Blumenau, em conformidade com os termos do Capítulo XIX, da Resolução Nº. 17/2016, de 16 de maio de 2016, torna pública a abertura de vagas para o Processo de Credenciamento de Docente Permanente e Colaborador, nos termos que segue:

#### **1 DAS VAGAS E DO PÚBLICO-ALVO**

- 1.1 São ofertadas **01 (uma) vaga para Docente Permanente e 01 (uma) vaga para Docente Colaborador**, pertencentes ao quadro da FURB e/ou de Instituição de Ensino Superior e/ou de Pesquisa Externa, com titulação de doutorado, de qualquer área do conhecimento, para atuarem na área de concentração Ensino e Aprendizagem de Ciências e Matemática.

#### **2 DAS LINHAS DE PESQUISA**

- 2.1 As vagas são ofertadas para as linhas de pesquisa **Formação e Práticas Docentes em Contextos de Ensino de Ciências Naturais e Matemática e Mídias e Tecnologias em Ensino de Ciências Naturais e Matemática** cujo detalhamento está disponível no link Linhas de Pesquisa em [www.furb.br/ppgecem](http://www.furb.br/ppgecem).

#### **3 DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CREDENCIAMENTO**

- 3.1 Para habilitar-se ao processo seletivo o candidato deverá comprovar a **média de 80 pontos por ano em produção científica na Área de Ensino para permanente e 40 pontos por ano para colaborador**, considerando os anos de **2017, 2018 e 2019** (as produções de 2020 serão somadas às de 2019 para efeito de cálculo da média).
- 3.2 As produções bibliográficas pontuadas são:
- a) artigos em periódicos indexados;
  - b) livros ou capítulos em livros (com conselho editorial);
  - c) artigos completos em eventos com comitê técnico científico;
  - d) artigos já aceitos para publicação em periódicos indexados pelo Qualis.
- 3.3 As produções técnico-tecnológicas pontuadas são:
- a) material didático/instrucional produzido;
  - b) curso de formação profissional ministrado;
  - c) tecnologia social produzida;
  - d) software/aplicativo desenvolvido;
  - e) eventos organizados;
  - f) relatório técnico produzido;
  - g) acervo: curadoria de mostras e exposições realizadas, acervos produzidos, curadoria de coleções, entre outros;
  - h) produto de comunicação desenvolvido;
  - i) manual/protocolo publicado;
  - j) carta, mapa ou similar produzido;
  - k) outros trabalhos relevantes desenvolvidos e relacionados à área de ensino.

3.4 A pontuação será feita usando o documento da área de Ensino vigente e o Qualis do período de 2013-2016.

#### 4 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no processo seletivo o candidato deverá encaminhar para o e-mail [ppgecim@furb.br](mailto:ppgecim@furb.br) com o título “INSCRIÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO DOCENTE”, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Currículo Lattes completo a partir do ano de 2017 (a comprovação das produções deverá estar disponível caso seja solicitada);
- b) Plano de Trabalho aderente a uma das linhas do PPGECIM de, aproximadamente, 10 páginas A4 (em fonte Times New Roman 12 e espaçamento entre linhas de 1,5), indicando: proposta de um projeto de pesquisa; possíveis projetos de extensão/inserção social que podem ser realizados a partir da pesquisa; disciplina(s) que pode oferecer no Programa; outras atividades de interesse do programa (opcional).

#### 5 DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Para efeitos de classificação serão considerados;

- a) a pontuação das publicações de acordo com a Área de Ensino da CAPES (peso 30%);
- b) a aderência do plano de trabalho ao Programa (peso 40%);
- c) a arguição com o candidato considerando seu interesse e disponibilidade para atuar no Programa (peso 30%).

5.2 Para fins de classificação, no item (a) o candidato com maior nota terá 10,0 e os demais a nota proporcional à pontuação do candidato de maior nota. O candidato que não comprovar a média de pontuação prevista no item 3.1 do presente edital, será desclassificado do processo seletivo não havendo a necessidade de atribuição de notas nos demais itens. Para os itens (b) e (c), as notas serão atribuídas pela Comissão designada pelo Colegiado.

5.3 A nota mínima para credenciamento será 7,0 (sete).

5.4 A classificação final será feita pela ordem decrescente das notas.

#### 6 DO CRONOGRAMA

6.1 O processo de credenciamento obedecerá ao seguinte cronograma:

Atividade	Período	Local
Inscrição	06 de julho a 31 de julho de 2019	Por mail: <a href="mailto:ppgecim@furb.br">ppgecim@furb.br</a>
Homologação das inscrições	04 de agosto de 2019	<a href="http://www.furb.br/ppgecim">www.furb.br/ppgecim</a>
Arguição com os candidatos	18 de agosto de 2019, no período matutino	Em local e horário específico a ser definido e comunicado por e-mail
Divulgação do resultado	21 de agosto de 2019	<a href="http://www.furb.br/ppgecim">www.furb.br/ppgecim</a>

6.2 Dúvidas em relação à inscrição, ao processo seletivo ou a qualquer item deste edital podem ser sanadas pelo e-mail [ppgecim@furb.br](mailto:ppgecim@furb.br).

#### 7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos serão decididos pela Comissão designada pelo Colegiado.



Prof. Dr. Maurício Capobianco Lopes  
Coordenador do PPGEICIM